



**CÂMARA DOS DEPUTADOS  
PRIMEIRA-VICE-PRESIDÊNCIA**

**MESA DIRETORA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS**

**PROJETO DE RESOLUÇÃO N. 117, DE 2016**

**Institui a “Honraria Manoel José Gomes Tubino na Atividade Física” em homenagem aos profissionais de Educação Física que se destacaram no ano.**

**Autores:** Deputados **EVANDRO ROMAN** e **MÁRCIO MARINHO**.

**Relator:** Deputado **FÁBIO RAMALHO**

**I – RELATÓRIO**

O Projeto de Resolução em epígrafe, de autoria dos Senhores Deputados Evandro Roman e Márcio Marinho, pretende instituir o prêmio “Honraria Manoel José Gomes Tubino na Atividade Física” a ser concedido a profissionais de Educação Física cujos trabalhos ou ações tenham se destacado na sua área de atuação.

A premiação, que consistirá em uma medalha e um certificado, será conferida pela Comissão de Esporte e pela Mesa Diretora com a periodicidade de um ano.

A indicação de candidatos à láurea será feita por membros da Comissão do Esporte, acompanhada de justificativa contendo relatos comprobatórios de seu mérito. Consta no projeto a vedação à indicação de parlamentares no exercício do mandato ou de seus parentes até o segundo grau.



## **CÂMARA DOS DEPUTADOS PRIMEIRA-VICE-PRESIDÊNCIA**

Não há óbices para a indicação de profissionais já falecidos, cabendo aos familiares o recebimento da premiação.

A definição dos agraciados será feita pelos deputados integrantes da Comissão de Esporte em conjunto com entidades do setor.

Por fim, o projeto observa que as despesas correrão por conta da própria Comissão do Esporte, nos termos do Ato da Mesa N. 33/2012.

Quanto à tramitação, a proposição, sujeita à apreciação do Plenário, foi distribuída à Mesa Diretora, para análise do mérito, e à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, para verificação da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa (art. 54 do RICD).

Nesta oportunidade, cabe à Primeira Vice-Presidência elaborar parecer sobre o mérito.

É o Relatório.

## **II - VOTO DO RELATOR**

Examinando a proposição quanto à sua conformidade com o ordenamento jurídico vigente, a matéria se coaduna com as normas constitucionais pertinentes.

O projeto de resolução é, também, o veículo normativo correto, eis que se trata de matéria da competência da Câmara dos Deputados, nos termos do art. 109, inciso III, do Regimento Interno.

Ademais, a técnica legislativa do Projeto em exame não carece de aperfeiçoamentos, eis que observa o disposto na Lei Complementar N. 95, de 1998, com a redação dada pela Lei Complementar N. 107, de 2001.

Quanto ao mérito, o projeto tem pertinência, posto que prestigia os profissionais de educação física e, ao mesmo tempo, ajuda a divulgar experiências meritórias da temática em outras regiões do País.



## CÂMARA DOS DEPUTADOS PRIMEIRA-VICE-PRESIDÊNCIA

O esporte é fator chave na elaboração de políticas públicas, elemento indispensável na prevenção de doenças e instrumento de reforço à qualidade de vida e à inclusão social.

A proposta em tela vai ao encontro do novo olhar voltado às atividades esportivas, responsável pela retirada de milhões de jovens, adultos e idosos da ociosidade, com significativos resultados sobre a expectativa de vida da população.

Diante desse contexto, identifica-se no projeto a justa intenção de valorizar e desenvolver a profissão e também o educador que, diariamente, desenvolve métodos e ações cada vez mais eficientes para aprimorar a qualidade de vida do cidadão.

A escolha do homenageado é, também, meritória, posto que o Professor Manoel José Gomes Tubino tem, em suas extensas realizações, notável contribuição à sociedade, como bem lançado na justificativa do Projeto pelos nobres Autores.

Pelo exposto, voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Resolução N. 117, de 2016.

Sala das Reuniões, em                      de                      de                      .

Deputado **FÁBIO RAMALHO**  
Primeiro-Vice-Presidente  
Relator